Câmara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 085/2019
DATA: 08.10.2019.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI – RO.

1.0 – **INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao Art. 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Pregão Eletrônico 10.024/2019, elaboramos o presente Projeto, para que através de procedimento pertinente, seja efetuada a contratação de uma empresa para prestação de serviço de manutenção e conservação da Câmara Municipal de Presidente Médici.

2.0 – DESCRIÇÃO

Este Projeto tem como objetivo apresentar os serviços necessários para contração de uma empresa para prestar serviço de pintura e recuperação de calçadas localizadas ao redor do Prédio da Câmara Municipal, assentamento de cerâmica saguão da Câmara, pintura e recuperação das paredes internas e externas do Prédio da Câmara Municipal, recuperação e pintura portão da cozinha da Câmara Municipal.

Fazem partes integrantes deste Projeto:

01 – Memorial descritivo do serviço a ser executado;

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico tem como objetivo a contratação de uma empresa para prestação de serviços de pintura e recuperação de calçadas localizadas ao redor do Prédio da Câmara Municipal, assentamento de cerâmica saguão da Câmara, pintura e recuperação das paredes externas e rodapés do Prédio da Câmara Municipal, recuperação e pintura portão da cozinha da Câmara Municipal.

2. JUSTICATIVA

Haja vista que a pintura do prédio encontra-se danificada por fatores climáticos, sendo visível a precariedade em que se encontra, no intuito de manter uma boa aparência preservando o prédio deste Poder Legislativo.

Camara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº 04

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
01	PINTURA E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS	MTS²	200		
02	PINTURA E RECUPERAÇÃO DAS PAREDES INTERNA E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL (modo de aplicação nos itens 3.2 e 3.3 deste termo de referência). A ser adquirido no setor de licitação.	MTS²	1.250		
03	RECUPERAÇÃO E PINTURA PORTÃO	MTS²	4,40		
04	RETIRADA E ASSENTAMENTO DE 30 METROS DE CERÂMICA NO SAGUÃO DA CAMARA MUNICIPAL	MTS²	30		
05	Recuperação e pintura sobre superfície metálica com demão de tinta protetora anticorrosiva (01 demão) em todo Playground: (balanço, gangorra, balanços aéreos, alambrados e portão, postes de luminárias, gira-gira e de toda casinha do Tarzan e suas escadas), utilizando revolver ar-comprimido. Pintura esmalte brilhante para aço galvanizado (duas demãos) de todo Playground contendo: (balanço, gangorra, balanços aéreos, postes de luminárias, alambrados e portão, gira-gira e de toda casinha do Tarzan e suas escadas).	MTS²	70,47		

3.1 A empresa contratada deverá fornecer todo o material para o serviço contratado.

3.2 – DA PINTURA:

Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos

Todas as superfícies a emassar serão removidas, limpas e preparadas para o tipo de emassamento a que se destinem, sendo a pintura antiga das paredes totalmente removida.

Camara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº

Será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a serem emassadas, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de emassamento, até que a massa seque inteiramente.

As superfícies só poderão ser emassadas quando perfeitamente enxutas e seladas.

Cada demão de massa só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos.

Igual cuidado deverá haver entre as demãos de tinta, sendo pelo menos de 48 horas, nesse caso, o intervalo recomendado. Os trabalhos externos suspensos em tempo de chuva.

3.3 – Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e definitivamente secas e curadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica, devendo ser evitado misturas na obra, salvo autorização expressa do gestor da Câmara Municipal.

Serão aplicadas duas demãos de tinta látex, necessárias para um perfeito acabamento, deixando secar entre as demãos.

4. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado dos serviços será baseado no balizamento prévio. Valor de R$.....(.....).

Deverão ser enviada, juntamente com este Projeto Básico, cotação dos serviços a serem prestados pela empresa, devidamente assinado por servidor indicado por este órgão e do representante da empresa.

4.1 – **ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS.**

4.1 - Será exigida da empresa ganhadora do certame certidões de FGTS, INSS, certidão trabalhista, certidão fazenda pública: União, estado e município.

4.2 – QUANTIDADE ESTIMADA DE GASTO COM TINTAS PARA PINTURA DAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS E PARQUINHO DA CÂMARA MUNICIPAL:

4.3 - MARCA DE TINTAS DE REFERENCIA: SUVINIL, CORAL E SHERWIN WILLIANS, PODENDO SER UTILIZADO OUTRAS MARCAS DE QUALIDADE A CRITERIO E AUTORIZAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Rozario Barros Enis
Diretora Adm. do Legislativo
Portaria: 002/2017

Camara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº 06

4.4 - PINTURA DO PARQUE INFANTIL - PREVISÃO DE GASTO COM TINTAS:

TINTA ANTICORROSIVA PARA AÇO GALVANIZADO AREA 70,47 = 10,80 LITROS, (3X LATAS 3,6 L)

TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE PARA AÇO GALVANIZADO= 10,80 LITROS (3XLATAS 3,6 L)

4.5 - PINTURA PAREDES EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL

(18) LATAS DE 18 LITROS ACRILICO FOSCO CORES VARIADAS

(02) LATAS DE 18 LITROS MASSA CORRIDA

(02) LATAS 18 LITROS DE TINTA PARA PISOS COR CINZA ESCURO

1 LATA 3.600 ESMALTE SINTÉTICO

1 LATA DE 18 LITROS VERNIZ/SELADORA

5. 0 - A Contratada deverá efetuar os serviços de acordo conforme normas NBR – 13245 e NBR 13753.

5.1 – A contratada deverá na hipótese de se soltar qualquer placa ou peça de revestimento de pisos, deve ser removido o revestimento da área em volta da ocorrência, verificando a existência de problemas na base. Se a causa for dilatação excessiva, recomenda-se a substituição de todo o piso por outro mais flexível ou a revisão das juntas de dilatação. Caso contrário, procede-se à recomposição do piso conforme o original.

5.2 A contratada ao constatar falha na pintura, manchas ou defeitos em qualquer pintura de componente da edificação, deve-se realizar preliminarmente o lixamento completo da área e o tratamento da base, se for necessário. Posteriormente, recompõe-se totalmente a pintura nas mesmas características da original.

6 – PRAZO

O prazo para execução das atividades previstas neste termo é de 10 (dez) dias após o recebimento da requisição ou nota de empenho.

7 – ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇOS

Fica designado a Comissão de Recebimento composta pelos servidores: Cleiton Andrade e Roberto Pereira de Souza para acompanhamento e recebimento dos serviços contratados.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado, conforme conclusão do serviço, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela comissão de recebimento de serviços.

Camara Municipal de Presidente Médici - RO Fl. nº 07

8.2 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do `` atesto´ ´certificando o recebimento definitivo do serviço por esta casa;

8.3 – Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da as reapresentação e no ``atesto´´;

8.4- A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

8.5- A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta- corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

8.6- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a contratada providencie as medidas seneadoras necessárias.

8.7-No momento da liquidação da despesa a contratada deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para recebimento de seus créditos, os seguintes documentos:

8.8- Certidão Negativa de INSS.

8.9- Certidão Negativa de FGTS;

9-OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1- Fornecer todos os instrumentos, materiais de construção para realização do serviço ora mencionado na especificação, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI;

9.2- Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanências seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

9.3- Executar os serviços contratados observando as normas **NBR – 13245 e NBR 13753.**

9.4- Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

9.5- Orientar o Contratante quando ao melhor uso dos equipamentos;

9.6- Manter técnicos habilitados em serviço;

9.7- Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

9.8- Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender ás normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoa física e jurídica direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

Câmara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº

9.9- Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

9.10- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

9.11- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a indicar sobre o objeto contrato;

9.12- Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

9.13- Executar os serviços com equipamentos e vestuário aprimorados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

9.14- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhista e fiscais;

9.15- Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;

9.16- Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

9.17- Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indiciar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;

9.18- A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação de fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

9.19- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

10- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

10.1- Notificar a CONTRATADA obre qualquer irregularidade na execução do serviço;

10.2- Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

10.3- Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados a atestá-los;

10.4- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

Câmara Municipal de Presidente Médici - RO
FL nº

10.5- Efetuar o pagamento à empresa contratada, conforme item 8 (oito) deste Projeto Básico.

11- DAS PENALIDADES

11.1-À licitante ou á Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a99 da Lei Federal n°8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n°8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-las.

11.2- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos s seguintes limites máximos:

I – 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III- 0,7% (sete décimos por cento sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3- antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CAMARA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12- RESPONSÁVEL POR ELABORAR O TERMO REFERENCIA.

Presidente Médici – RO, 08 de outubro de 2019.

Rozaria Barros Enis

Diretora Adm. Legislativo

Aprovado por:

MARIA CUSTÓDIO V. S NOVAIS

Presidente Câmara Municipal